



LEI Nº 4.031/PMC/2018.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.554/PMC/09 -  
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso III, do Anexo I, da Lei Municipal n. 2.554/PMC/09 e suas alterações posteriores, que estabelece as formas e condições de pagamento do IPTU, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Anexo I*

[...]

**III - O IPTU PODERÁ SER PAGO EM COTA ÚNICA OU PARCELADO NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:**

*a) Cota única, com desconto de 20% (vinte por cento), com vencimento para 30 de junho de cada ano;*

*b) Cota única, com desconto de 15% (quinze por cento), com vencimento para 30 de julho de cada ano;*

*c) Cota única, com desconto de 10% (dez por cento), com vencimento para 30 de agosto de cada ano;*

*d) Parcelado em até 07 (sete) vezes, com os seguintes vencimentos:*

- 1. primeira parcela com vencimento para 30 de junho de cada ano;*
- 2. segunda parcela com vencimento para 30 de julho de cada ano;*
- 3. terceira parcela com vencimento para 30 de agosto de cada ano;*
- 4. quarta parcela com vencimento para 30 de setembro de cada ano;*
- 5. quinta parcela com vencimento para 30 de outubro de cada ano;*
- 6. sexta parcela com vencimento para 30 de novembro de cada ano;*
- 7. sétima parcela com vencimento para 30 de dezembro de cada ano.*

*e) Quando os vencimentos acima mencionados ocorrerem em feriados e/ou final de semana, a Fazenda Pública poderá fixar como vencimento o próximo dia útil.*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso III do Anexo I, da Lei Municipal n. 2.554/PMC/09, que estabelecia as formas e condições de pagamento do IPTU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

---

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2018.

Cacoal/RO, 24 de maio de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI  
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA  
Procurador-Geral OAB/RO 3716